



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018**

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a **Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga**, objetivando a transferência de recursos financeiros.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Eduardo Dado Leite de Carvalho, RG nº 6.528.198-6 e CPF nº 992.757.838-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga**, entidade sem fins lucrativos na área da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 72.957.814/0001-20 e no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil – CMOSC sob o Protocolo Deferido nº 380970, com sede na Rua Minas Gerais nº 3051, Bairro Santa Elisa, Votuporanga-SP., neste ato representada legalmente pelo seu Presidente, Luiz Fernando Góes Liévana, RG nº 7.598.835 e CPF nº 045.349.978-33, doravante designada simplesmente **SANTA CASA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelas Leis Municipais nº 5.892 de 2016 (PPA), nº 5.893 de 2016 (LDO) e nº 5.894 de 2016 (LOA), e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo Município com a **Santa Casa**, para manutenção do serviço médico hospitalar, através do pagamento de material médico

GAP.//



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

hospitalar e despesas com pessoal, conforme estabelece a proposta apresentada pela Santa Casa e o Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS FINALIDADES**

A **Santa Casa** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Santa Casa**, o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

O **Município** e a **Santa Casa** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

GAP.//



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:**

1. Transferir recursos financeiros à **SANTA CASA**, no valor equivalente à R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do **MUNICÍPIO**, a Proposta da Santa Casa, o Plano de Trabalho e a Lei Municipal nº 6.125 de 15 de fevereiro de 2018.

1.1. Os recursos provenientes do Município serão executados no exercício financeiro de 2018, 11 (onze) parcelas.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Santa Casa** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Santa Casa** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.